

SÚMULA Nº 10

Enunciado:

É nulo o ato de reprovação de candidato em psicoteste, caso não lhe seja concedida a oportunidade de conhecer as razões objetivas pelas quais foi considerado inapto ao exercício do cargo público pleiteado.

Órgão Julgador:

Seção Cível de Direito Público

Data do Julgamento:

27/03/2014

Data de Publicação/Fonte:

DJe 02.10.2014; DJe 03.10.2014; DJe 07.10.2014

Referência:

Art. 37, II da Constituição Federal

Precedentes:

STJ, RMS 34.576/RN

STJ, RMS 33.650/PA

STJ, RMS 31.779/AC

STJ, RMS 27.841/ES

TJBA, Ap.Civ. 0095917-5/2008

TJBA, Ap.Civ. 0178497-7/2007

TJBA, Ap.Civ. 38841-2/2007

TJBA, Ag.Inst. 68697-4/2007

TJBA, Ag.Inst. 59828-5/2007

TJBA, MS 3520-1/2007

TJBA, Reexame Necessário 18230-1/2009